



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

- AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - 14ª PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

CONTRATOS

- AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ORIUNDO DA DISPENSA 036-2025

ATAS

- ATA 007.2025 DE 08.05.2025
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ATA 07

OUTROS DOCUMENTOS

- DIVULGAÇÃO DOS ESTOQUES DOS MEDICAMENTOS DAS FARMÁCIAS QUE COMPÕEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)



**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
14ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 019/2025 – Chamamento Público nº 002/2025 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando a execução de serviços de transporte escolar de alunos, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Proponentes Credenciados, por apresentarem documentação regular: EVANDI MONTEIRO MAURÍCIO DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 165.467.175-49, no Item 96. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. Caculé/BA, 08 de maio de 2025. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Caculé – Bahia em 08 de Maio de 2025

AO
LICITANTE INTERESSADO

ASSUNTO: RESPOSTA A CONSULTA/ESCLARECIMENTO

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Prezados (as),

Tendo em vista que uma empresa, sem **(sem apresentar sua identificação)**, junto apresentou **CONSULTA AO EDITAL EM TELA**, vimos por meio deste, apresentar resposta e decisão final quanto a referida questionamento, o que fazemos nos seguintes termos:

1. DOS FATOS E DAS RAZÕES:

Conforme se verifica no texto enviado por e-mail a empresa requerente baseia o seu pedido no seguinte argumento:

Sr (a) Pregoeiro(a).

1 - NECESSÁRIO DESMEMBRAMENTO. Manifestamos a necessidade de revisão da configuração do GRUPO/LOTE ÚNICO apresentado no edital em questão. A manutenção dessa estrutura, ao reunir itens que possuem autonomia entre si, levanta preocupações quanto à conformidade com os princípios da legalidade, competitividade e isonomia, amplamente consagrados na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. O princípio da competitividade, fundamental para assegurar que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa, pode ser severamente comprometido quando itens autônomos são agrupados em um único lote para julgamento pelo critério de menor preço global. Tal configuração pode, na prática, restringir a participação de empresas que, embora capacitadas para fornecer parte dos itens, não conseguem oferecer todos os produtos ou serviços que compõem o lote. Esse tipo de restrição é visto como prejudicial à ampla concorrência, podendo levar a uma menor quantidade de propostas e, conseqüentemente, a uma contratação menos vantajosa para o poder público. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), expressa na Súmula nº 247, é categórica ao determinar que, sempre que o objeto for divisível, a adjudicação deve ocorrer por item e não por preço global. Essa diretriz visa justamente assegurar a máxima competitividade, permitindo que empresas especializadas em determinados itens possam participar do certame, mesmo que não tenham condições de atender a totalidade do objeto licitado. Diante disso, a solicitação para desmembrar em lotes distintos, respeitando

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

a autonomia dos itens que o compõem, não apenas encontra amparo legal e jurisprudencial, mas também atende ao interesse público ao fomentar uma competição mais ampla e isonômica. A divisão dos itens em lotes menores permitirá que um número maior de empresas participe da licitação, aumentando as chances de a Administração Pública contratar nas condições mais vantajosas, conforme os princípios que regem as contratações públicas. Portanto, reitero a necessidade de reconsideração da estrutura atual do GRUPO/LOTE ÚNICO, recomendando o desmembramento para que seja possível a apresentação de propostas individualizadas para cada item. Essa medida contribuirá para que o processo licitatório se desenvolva de maneira mais inclusiva e transparente, garantindo a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos. A manutenção do lote tal como está, por outro lado, pode resultar em um certame restritivo, frustrando o princípio da isonomia e limitando a competitividade, o que pode levar a um processo menos vantajoso para a Administração Pública. Espero que este pedido seja considerado com a devida atenção, permitindo a promoção de um certame verdadeiramente competitivo e alinhado aos melhores interesses do serviço público.

2 - PRORROGAÇÃO PRAZO DE ENTREGA

"4.2. Local e prazos: A entrega dos materiais deverá ocorrer no(s) endereço(s) indicado(s) pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, observando-se a conveniência administrativa e a programação logística estabelecida". Em geral, os processos licitatórios na área de tecnologia da informação, quanto a servidores/hardwares/nobreak, em alguns casos, a exigência de prazo do próprio fabricante/distribuidor pode chegar até 30 dias, portanto a exigência de apenas 10 dias após o recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, mesmo com possibilidade de prorrogação por igual período, afastará diversas empresas que, muito embora consigam fornecer o objeto do certame a preço bastante competitivo e com a exata qualidade pretendida pela Administração, não possuem disponibilidade de entregá-lo no prazo estabelecido no Edital. Portanto, absolutamente inviável prazo tão curto para a entrega, sendo certo, que da forma como estabelecido, acabar por oportunizar a participação no certame apenas daquelas empresas que mantêm esses produtos em estoque, podendo até o pregão ser deserto por falta de empresas interessadas ou comparecer 1(uma) empresa, já que o prazo de entrega deve ser cumprido, frustrando assim o Princípio da Competitividade. Destaca-se que a proteção dos interesses da coletividade deve sempre nortear os atos da Administração Pública, para tanto, a legislação pátria determinou uma série de princípios que devem obrigatoriamente pautar seus atos, não havendo discricionariedade quanto a sua aplicação e sim um dever de observância dos mesmos. Ainda, é imperioso frisar que a licitação deve buscar o maior número de participantes, estimulando a concorrência, vez que a Administração só tem a ganhar ao receber diversas propostas, de onde certamente surgirá aquela mais interessante e vantajosa para o erário e, indiretamente, para toda a coletividade. Assim, tal disposição contraria claramente o ordenamento pátrio, isso porque, conforme amplamente demonstrado, tais condições restritivas da





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

competitividade acabam por provocar, mesmo que indiretamente, uma majoração nos valores das propostas a serem apresentadas, haja vista que as empresas que atuam no segmento possuem conhecimento de quais empresas são seus possíveis concorrentes para a entrega nos moldes, exigências e prazos estabelecido. Ainda, destaca-se que tais condições restritivas da competitividade acabam por provocar, mesmo que indiretamente, uma majoração nos valores das propostas a serem apresentada, haja vista que as empresas que atuam no segmento possuem conhecimento de quais são seus possíveis concorrentes para a entrega nos moldes, exigências e prazos estabelecidos, tendo ciência de que serão poucos e quais os valores por eles praticados. Uma flexibilização maior no prazo para a entrega dos produtos viabilizaria a participação de várias empresas que possuem condições de fornecer o objeto do certame com a mesma qualidade e preços mais acessíveis para a Administração, mas que necessitam de um prazo maior para entrega do produto. Pelo exposto, entendemos necessária a alteração do prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, sendo este tempo hábil para que as empresas licitantes consigam entregar os produtos requeridos, sem que haja a necessidade de prorrogação do prazo, que trará apenas benefícios para a Administração. Desde já agradecemos e aguardamos breve resposta.

Em síntese. É o relatório.

2. DA RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS:

A empresa alega, em síntese, alega que o instrumento convocatório contém exigência restritiva e desnecessária para elaboração da proposta, visto que o julgamento será por lote/único - global.

Preliminarmente é necessário esclarecer que existe um grande equívoco da empresa quando afirma que a licitação está sendo julgado por LOTE ÚNICO, pois, como se verifica no edital existem vários lotes, não apenas 01 (um) lote como erroneamente afirma a empresa.

Outrora é importante destacar que os atos praticados por esta municipalidade em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/21:

Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A irrisignação da empresa licitante quanto ao julgamento em lote, mesmo

**Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

que fosse em lote único não pode prosperar. A Administração Pública, no exercício de sua autonomia administrativa, pode definir a forma de julgamento que melhor atenda ao interesse público, desde que observe os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Esse critério se demonstra como o mais vantajoso para a presente contratação uma vez que ambas os itens que compõe o lote possuem similaridade, viabilizando que a comercialização não venha acompanhada de um aumento proporcional no custo, fazendo com que o custo médio seja mais barato e assim gerando redução de custos, fato que torna o preço mais atraente e compensatório aos fornecedores, além de fomentar a competição e possivelmente ampliar o número de interessados no certame.

Já para a Administração, a contratação de maneira agrupada viabilizará mais celeridade ao processo licitatório e à gestão contratual, uma vez que será apenas um fornecedor em cada lote e consequentemente, um contrato/ARP por lote a ser gerenciado pela equipe.

A formação de lotes, encontra amparo nas questões de natureza técnicas e econômicas. Isso porque, o art. 40, V, "b" da Lei 14.133/21, estabelece a adoção do princípio do parcelamento, quando for quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o que não aplica integralmente para o presente processo licitatório, conforme consta nas justificativas apenas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao ato convocatório. Ou seja, o dispositivo dispõe que tal parcelamento deve ser proposto com base na análise técnica da contratação, bem como na economicidade da compra. Para a demanda aqui pretendida, o lote fora formado com base em aspectos técnicos e econômicos.

Os aspectos técnicos tem como base: itens com naturezas semelhantes foram agrupados, a fim de possibilitar a sincronização no seu fornecimento e, consequentemente, a eficiência na aquisição dos produtos pelo Município. Os aspectos econômicos tem como base: A contratação por lote estimula os licitantes a oferecerem preços mais competitivos ao considerarem o fornecimento de um conjunto de itens de forma integrada, o que reduz seus custos operacionais, logísticos e administrativos.

Conforme dispõe o art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/21, "§ 3º O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor". O próprio Tribunal de Contas da União (TCU), no sítio oficial da Corte de Contas, na sessão "Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU - 4.1.8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação", observa-se a seguinte disposição:

Existem situações em que o parcelamento pode ser inviável ou desvantajoso. Por exemplo, quando há perda de economia de escala e a divisão em mais de um certame resulta em aumento dos custos globais da contratação. Outra situação é quando os benefícios do parcelamento não compensam o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização.
(<https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/>)

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Mostra-se claro e evidente que o fornecimento de mais produtos por uma mesma empresa gerará economia de escala, uma vez que o próprio conceito da expressão indica que, quanto maior o número de itens a serem fornecidos, menor será o preço de cada um deles. Assim sendo, a formação de lote favorecerá o Princípio da Economicidade nesta contratação, princípio este imprescindível ao procedimento licitatório.

Por fim, deve-se apontar que a equipe que atua na gestão/fiscalização e acompanhamento das compras desta municipalidade é muito reduzida, dado o pequeno porte do município de Caculé. Sobre essa questão, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se pronunciou no seguinte sentido:

Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos. 10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade. (Acórdão 2.796/2013-Plenário/TCU):

É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. (TCU. Acórdão 861/2013, Plenário)

No tocante ao prazo de entrega, a municipalidade está buscando contratar com empresas que possuam condições operacionais de fazer a entrega dos produtos conforme a necessidade e conveniência administrativa, que possuem estoque em quantidades que possam atender as demandas das diversas Secretarias Municipais.

A empresa esquece de observar que a partir do momento em que apresenta-se para contratar com a administração pública está presente a presunção de que a empresa possui o produto a ser fornecido.

Ora não pode a municipalidade correr o risco ou adequar seus serviços de acordo com possibilidade operacional das empresas, ao contrário, a empresa, o particular que se propõe a contratar e fornecer à administração pública é que deve se adequar as exigências legais e as chamadas cláusulas "exorbitantes" que compõem elementos jurídicos do direito administrativo e das leis de licitações. Em resumo o interesse particular, jamais pode sobrepor o interesse público, como busca fazer a impugnante.

Em atenção à solicitação apresentada, cumpre esclarecer que o prazo de entrega estipulado no Termo de Referência, qual seja, de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), será integralmente

**Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

mantido, considerando-se plenamente exequível e compatível com a natureza dos itens a serem fornecidos, considerando ainda, que as requisições e entregas serão parceladas.

Trata-se de materiais de informática padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não se tratando de produtos customizados ou que exijam fabricação sob demanda, o que permite que fornecedores regularmente estabelecidos no ramo possuam estoques disponíveis ou capacidade de pronta reposição junto aos seus respectivos distribuidores.

Ademais, a definição do referido prazo considerou a experiência de contratações anteriores e também a necessidade administrativa de assegurar agilidade no fornecimento e reposição dos itens, com vistas à continuidade dos serviços públicos essenciais. Destaca-se, ainda, que a Administração deve observar os princípios da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista ainda a celeridade, os quais orientam a fixação de prazos compatíveis com o interesse público, sem onerar a competitividade de forma desarrazoada.

Ressalta-se, por fim, que o prazo em questão não configura cláusula restritiva à competitividade, tampouco fere os princípios que regem os certames licitatórios, sendo plenamente factível para empresas do ramo que operam de forma estruturada. A expectativa da Administração é obter propostas de fornecedores aptos a atender o objeto com pontualidade, qualidade e economicidade, sem que haja necessidade de flexibilizações que comprometam o cronograma de execução contratual.

2. CONCLUSÃO.

Portanto, não havendo nada mais a ser tratado, com base no acima exposto e nas assertivas técnicas, ficando claro que não houve qualquer ofensa às disposições legais, eis que a Administração está agindo dentro de todos os ditames legais, calçados em todos os princípios que sempre nortearam seus atos, resolve esta Pregoeira conhecer a CONSULTA, julgando-a IMPROCEDENTE, mantendo as condições do Edital do Pregão em epígrafe, bem como, a data da sessão para recebimento e análises de propostas de preços e documentos dos interessados.

Sendo essa a decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio.

Atenciosamente,

Gleide Jeane Pereira Gomes
Pregoeira Municipal

Ratificado por:

Stefano da Silva Rios
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025, objetivando a contratação de profissional do setor artístico (CANTOR RALF), para realização de show musical, no evento São João de Caculé 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor de EVILAZIO PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.268.861/0001-02, sediada na Rua 238, Nº 320, Qd. 49 Lt.09, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP: 74.603-180. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Caculé, 30 de abril de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 561/2025

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** EVILAZIO PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.268.861/0001-02, sediada na Rua 238, Nº 320, Qd. 49 Lt.09, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP: 74.603-180. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico (CANTOR RALF), para realização de show musical, no evento São João de Caculé 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **ASSINATURA:** 30 de abril de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2025.



AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025, objetivando: Serviço de consultoria em gestão administrativa na Secretaria Municipal de Educação com programas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em favor de RLHM ASSESSORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.083.210/0001-01, situada à Rua Hermínio Balesteiro da Cruz, S/N, Bairro Lagoa de Cima, Caculé-Ba, Cep: 46.300.000 doravante designado CONTRATADO. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 40.600,00 (QUARENTA MIL E SEISCENTOS REAIS) Caculé-BA, 08 de MAIO de 2025. Pedro Dias da Silva – Prefeito.



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 583/2025

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caculé, CNPJ nº 13.676.788/0001-00 CONTRATADO: RLHM ASSESSORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.083.210/0001-01, situada à Rua Hermínio Balesteiro da Cruz, S/N, Bairro Lagoa de Cima, Caculé-Ba, Cep: 46.300.000 OBJETO: serviço de consultoria em gestão administrativa na Secretaria Municipal de Educação com programas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 40.600,00 (QUARENTA MIL E SEISCENTOS REAIS), Caculé-BA. Assinatura: 08 de MAIO de 2025. Vigência. 31/12/2025.





**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



ATA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PARTE A – CAPA

Requisição:

Ata nº **07/2025**

Data: 08/05/2025

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Caculé.

Gestor Requisitante: Ediene Coutinho dos Santos Arantes.

Cargo: Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé.

Objeto: Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços em unidades da Rede de Atenção à Saúde – RAS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA, em caráter complementar ao Sistema de Saúde, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização do serviço.

Membros:

Presidente: Júlia Costa Rodrigues.

Membros Presentes: Camila Neves Santos; Monica Marques Pereira; e Liliane Pereira Malheiros Tolentino.

Membros Ausentes: Não.

Convidados: Maicon do Nascimento Amaral.

Existe Quórum: Sim.

Documentos Norteadores:

Edital: 011/2024. **Processo Administrativo:** 384/2024

Data e Local de Publicação do Aviso: 20/12/2024, Ed. 2652, Pág. 8, link: [Diário Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE - Ed 2652.pdf](#).

Data e Local de Publicação do Edital: 20/12/2024, link: [Edital Publicado](#).

Portaria Designa Comissão Especial: Portaria 64/2024, de 19/12/2024, publicada em 23/12/2024, Ed. 2653, Pág. 3-4, link: [Diário Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE - Ed 2653.pdf](#).

Lei: [L14133](#).

Decreto de Regulamentação: Decreto nº 1.835, de 21/12/2023, publicado em 27/12/2023, Ed. 2423, págs. 4-24, link: [Diário Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE - Ed 2423.pdf](#).

Modalidade:

Processo de Contratação Direta – PCD: Inexigibilidade de Licitação.

Procedimento Auxiliar: Credenciamento.

Período de Inscrições:

27/12/2024 às 08h00min (horário local) - 31/12/2025 às 12h00min (horário local).

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



Fundamentação Legal:

Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 1.835, de 21 de dezembro de 2023; e demais legislações aplicáveis ao tema.

PARTE B – ABERTURA DA REUNIÃO

Abertura:

Foi aberta, nesta data, reunião para credenciamento de prestadores de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.835, de 21/12/2023, que regulamenta o Art. 74, Inciso IV, por procedimento auxiliar Credenciamento no âmbito do município de Caculé – BA, Portaria nº 64/2024, de 19/12/2024, que institui a presente Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS. Foi verificado a regulamentação e ficou clarividente que o credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, nos termos do Art. 78, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na qual os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, como apensado no Decreto que regulamenta a matéria. Para andamento dos trabalhos, foi verificado que a Administração divulgou e mantém à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a saber, Edital nº 011/2024. Visto isto, deu seguimento algumas definições importantes na condução dos trabalhos, ao ponto que foi lido o Art. 28, do Decreto nº 1.835, *in verbis*, “Art. 28 - Será designada Comissão Especial de Credenciamento, integrada por no mínimo três e no máximo sete servidores municipais nomeados pelo chefe do poder executivo, devendo minimamente um terço dos membros serem do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. § 1º A Comissão especial de Credenciamento, a depender do volume de documentos e processos a serem avaliados, poderão contar com as assessorias de outros servidores ou até mesmo consultores, desde que afastada toda e qualquer possibilidade de conflito de interesse. § 2º Na avaliação das propostas de credenciamento, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes. Na hipótese da inscrição de pessoas em alguma destas condições, o membro automaticamente deverá ser declarado impedido da avaliação do processo do candidato em específico. § 3º Caso seja necessário a realização de alteração na Comissão especial, seja por vacância ou desistência, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes ao credenciamento que se encontrem com processos em fase de análise ou julgamento de recurso”. Relatando a redação do Decreto e considerando que a Comissão foi recentemente instituída, levando em mote o novo regramento legal das licitações e contratações públicas, é necessário fixar alguns pontos e obrigações desta CECSS. Visando a clareza das obrigações inerentes a Comissão, a presidente recitou: “Art.30 - As responsabilidades na condução das etapas para efetivação do procedimento de credenciamento são atribuídas: I – À Comissão de Credenciamento:

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

a) Receber, registrar e analisar a documentação dos candidatos e entidades interessados no credenciamento. b) Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação. c) Analisar e avaliar a documentação da qualificação técnica e de títulos e promover a classificação dos candidatos. d) Elaborar atas com efeito de parecer a respeito do credenciamento, e ainda elaborar listagens de candidatos pré-qualificados para homologação pelo Prefeito Municipal". Dito isto, a Presidente, declarou aberta a fase de análise documental dos pleiteantes ao Credenciamento de serviços, conforme fica demonstrado a seguir:

PARTE C – CREDENCIAMENTO

Pleiteantes:

ID. 080.2.025
Nome: EMANUELLY DE CASSIA NEVES SAPUCAIA AZEVEDO
Endereço: AV JOÃO GUALBERTO, 320, LAGOA DE CIMA, CACULÉ-BA
CPF: 011.964.345-65 **Situação:** Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
3	3.17	Serviços de Assistente Social

ID. 081.2.025
Razão Social: ASTRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR RADIOLOGICA LTDA
Endereço Comercial: AV PREFEITO JOAO NEVES, 73, CENTRO, TANQUE NOVO-BA
CNPJ: 03.264.996/0001-30 **Situação:** Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
1	1.11	Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/ inter-hospitalar, em ambulância tipo A ou superior

ID. 082.2.025
Razão Social: J & N GUEDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Endereço Comercial: RUA ALICIO JOSE DE LIMA, 278, BRUMADO-BA
CNPJ: 44.514.494/0001-06 **Situação:** Credenciado

Serviços Requeridos:

Nº Tabela	Item	Descrição Genérica
1	1.12	Serviço médico especializado em anestesiologia para cirurgia de médio e grande porte
8	8.1	Consulta em anestesista

PARTE D – CONSIDERAÇÕES DO PROCEDIMENTO

Considerações Iniciais:

Inicialmente, foram solicitadas orientações do Sr. Maicon do Nascimento Amaral, registrado no CRA/BA sob o nº 32499. Ele é especialista em Gestão e Auditoria em Serviços de Saúde, possui especialização em Saúde Pública pela SESAB, e em Matemática Financeira e Estatística, atuando como consultor da Gestão Kairós. As orientações foram fundamentadas no conteúdo do instrumento convocatório e na importância de seguir o regulamento municipal. Além disso, cabe à comissão decidir

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

sobre a possibilidade de credenciamento, sempre observando o princípio da isonomia e outros preceitos contidos no Art. 37 da CRFB/88.

O Sr. Maicon também recomendou a manutenção de uma relação atualizada dos serviços credenciados por pessoa, e, quando não for possível garantir a pluralidade de contratações, que sejam observados critérios objetivos para a distribuição da demanda, aplicando o barema quando necessário.

Assim, as pessoas mencionadas cumpriram todas as exigências que consideramos essenciais para a realização dos serviços solicitados, salvo se a situação for diferente do credenciamento (parte c).

Considerações Finais:

A senhora presidente, após as ressalvas, solicitou a mim, secretária da presente reunião, que registrasse em ata que, além do que foi exposto, não havia contestação por parte do postulante. Em seguida, a presidente fez considerações adicionais e ratificou os atos de credenciamento. Não havendo mais pleiteantes a avaliar e sem outros assuntos a tratar, a senhora presidente agradeceu a presença de todos os membros e declarou encerrada a reunião. Para fins de direito, esta ata foi lavrada com todas as linhas constantes e sem rasuras, sendo assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final.

PARTE E – AUTORIZAÇÃO**Assinaturas:**

Júlia Costa Rodrigues – Presidente

Camila Neves Santos – Membro/Secretária

Monica Marques Pereira – Membro

Liliane Pereira Malheiros Tolentino – Membro

Ciência do Setor Requisitante:

Tomei conhecimento das informações contidas nesta Ata de Credenciamento.

Ediene Coutinho dos Santos Arantes





**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



ANEXO I
RELAÇÃO UNIFICADA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS EM
2025 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ

ID	Prestador	CNPJ/CPF	Ata	Data	Serviços
100.2.024	ALEXANDRE LEAL IVO BARAUNA	41.017.127/0001-09	18/2024	27/12/2024	2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde 1.23 Serviços de Medicina Integrativa
101.2.024	JESSICA MAYARA OLIVEIRA AFONSO	52.702.661.0001-62	18/2024	27/12/2024	2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde 1.2 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta-feira 1.3 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo 1.5 Serviço em clínica médica e medicina interna ambulatorial em Centro Especializado em Reabilitação – CER II
102.2.024	ASTRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR RADIOLOGICA LTDA	03.264.996/0001-30	18/2024	27/12/2024	1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192) 2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde 1.24 Serviços de Médico Neurologista
103.2.024	TAIS AYANNE TEIXEIRA BADARO	34.198.669/0001-51	18/2024	27/12/2024	1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192) 8.25 Consulta em reumatologia
104.2.024	LEONARDO BRITO FERREIRA	27.297.901/0001-43	18/2024	27/12/2024	1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192) 2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde
105.2.024	SAUDE S MEDICOS LTDA	44.678.312/0001-24	18/2024	27/12/2024	1.7 Serviço médico especialista em saúde mental em Unidade de Atenção Psicossocial – CAPS
106.2.024	KARINE ARAUJO DE CARVALHO	026.026.335-42	18/2024	27/12/2024	3.2 Serviços de biomédico no apoio a Coordenação do Laboratório Municipal
107.2.024	BTFX SERVICOS MEDICOS LTDA	55.901.420/0001-30	18/2024	27/12/2024	1.4 Serviço de médico Diarista/Prescritor para Unidade Hospitalar

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



					1.5 Serviço em clínica médica e medicina interna ambulatorial em Centro Especializado em Reabilitação – CER II 2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF)
108.2.024	SILVAN SANTOS DE PAULA	14.413.208/0001-47	18/2024	27/12/2024	1.9 Serviço médico em Autorização de Internamento Hospitalar (AIH) e Guias de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) 1.13 Serviço de sobreaviso médico noturno, em cirurgia geral, incluindo obstétrica 2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF)
109.2.024	DIANA FONSECA CORREIA	57.553.860/0001-70	18/2024	27/12/2024	1.2 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta-feira 1.3 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo 2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF) 1.5 Serviço em clínica médica e medicina interna ambulatorial em Centro Especializado em Reabilitação – CER II
110.2.024	BIANCA ALVES FERNANDES LTDA	55.815.012/0001-66	18/2024	27/12/2024	2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF)
111.2.024	MORAIS ATENDIMENTO MEDICO LTDA	53.210.943/0001-05	18/2024	27/12/2024	2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF) 1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192) 1.2 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta-feira 1.3 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo 1.5 Serviço em clínica médica e medicina interna ambulatorial em Centro Especializado em Reabilitação – CER II
112.2.024	ARLAN CAMPOS DA SILVA	55.514.273/001-46	18/2024	27/12/2024	1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192)

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br




**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**


001.2.025	DIELLY PORTO SANTOS	061.207.555-94	01/2025	14/01/2025	3.11	Serviço de Nutricionista
002.2.025	MARCELA DA SILVA RODRIGUES	063.068.875-39	01/2025	14/01/2025	3.11	Serviço de Nutricionista
003.2.025	ELIZANDRA DA SILVA SANTOS	042.679.995-03	01/2025	14/01/2025	3.16	Serviço de Psicólogo
004.2.025	ELAINE GOMES BRITO	059.967.625-60	01/2025	14/01/2025	3.8	Serviço de fisioterapia
005.2.025	MIGUEL DA SILVA MACHADO NETO	055.595.515-03	01/2025	14/01/2025	3.7	Serviço de farmacêutico
006.2.025	JULIANY PATRICIA FIGUEREDO PALMA	034.849.756-36	01/2025	14/01/2025	3.5	Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação
007.2.025	MARCO ANTONIO GUIMARAES DA SILVA	077.121.215-16	01/2025	14/01/2025	3.5	Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação
008.2.025	ALESSANDRA BRITO FERREIRA	058.065.995-07	01/2025	14/01/2025	3.3	Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
009.2.025	IZAMARA FERNANDES SANTOS	054.218.385-44	01/2025	14/01/2025	3.5	Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação
010.2.025	JACKELINE SOUZA SANTOS	054.275.205-03	01/2025	14/01/2025	3.8	Serviços de fisioterapeuta
011.2.025	POLIANA AGUIAR DE SOUZA	033.325.775-81	01/2025	14/01/2025	3.3	Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
012.2.025	RODRIGO MOREIRA DE AGUIAR	052.916.525-27	01/2025	14/01/2025	3.5	Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação
013.2.025	THAYNÁ XAVIER FIGUEIREDO	037.863.205-19	01/2025	14/01/2025	3.3	Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
014.2.025	MARÍLIA GABRIELLA MALHEIROS TOLENTINO MANGABEIRA	141.477.067-70	01/2025	14/01/2025	3.4	Serviços de odontologista em Centro Especializado de Odontologia – CEO
015.2.025	LUCAS CRUZ NEVES	075.989.325-06	01/2025	14/01/2025	3.3	Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
016.2.025	MARIA JULIA MARQUES FERNANDES DOS SANTOS	069.705.335-06	01/2025	14/01/2025	3.3	Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
017.2.025	ANNE TAYNA PEREIRA ALVES	860.838.875-85	01/2025	14/01/2025	3.3	Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
018.2.025	WANEISSA NEVES SAPUCAIA AZEVEDO	039.505.285-80	01/2025	14/01/2025	3.7	Serviço de farmacêutico
019.2.025	VALÉRIA BATISTA DE SOUZA FERREIRA	042.680.095-82	01/2025	14/01/2025	3.8 5.1	Serviços de fisioterapeuta Sessão de fisioterapia
020.2.025	LAIZ BENASIR ANDRADE ROCHA COSTA	020.009.185-90	01/2025	14/01/2025	3.8 5.1	Serviços de fisioterapeuta Sessão de fisioterapia

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



021.2.025	MARIA FERNANDA GOMES BRITO DE SÁ	923.888.335-15	01/2025	14/01/2025	3.8 Serviço de fisioterapia
022.2.025	DANNIELLY OLIVEIRA DIAS	062.548.465-78	01/2025	14/01/2025	3.7 Serviço de farmacêutico
023.2.025	JOÃO LUAN PINHEIRO COUTINHO	061.763.925-60	01/2025	14/01/2025	3.8 Serviço de fisioterapia
024.2.025	LARYSSA KAUANE DA SILVA TEIXEIRA	085.391.105-39	01/2025	14/01/2025	3.1 Serviços de profissional de saúde em Laboratório Municipal
025.2.025	ISABELLA MARQUES FERNANDES RODRIGUES	042.531.335-25	01/2025	14/01/2025	3.1 Serviços de profissional de saúde em Laboratório Municipal
026.2.025	ANNE KARINE NASCIMENTO BRITO	054.438.695-74	01/2025	14/01/2025	3.8 Serviço de fisioterapia
027.2.025	FÁBIO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES	039.537.655-66	01/2025	14/01/2025	3.3 Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
028.2.025	ANA CLARA PEREIRA DE SOUZA	085.855.155-11	01/2025	14/01/2025	3.3 Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
029.2.025	MEDVIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	24.702.444/0001-37	01/2025	14/01/2025	1.18 Serviço médico especializado em cardiologia com eletrocardiograma 1.22 Serviço de eletrocardiograma com emissão de laudo
031.2.025	JOSEANE REBOUÇAS DOS SANTOS	047.494.405-07	01/2025	14/01/2025	3.13 Serviços de Profissional de Saúde no Apoio à Coordenação do Centro Especializado de Reabilitação II (CER II)
032.2.025	MARCIO VINICIUS LEITE	038.278.665-37	01/2025	14/01/2025	3.16 Serviço de psicólogo
033.2.025	IMED IMAGENS MEDICAS LTDA	18.314.696/0001-96	02/2025	17/01/2025	11.1 Ressonância magnética nuclear SEM CONTRASTE ELETIVA com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra e região cervical 11.2 Ressonância magnética nuclear SEM CONTRASTE URGÊNCIA/PLANTÃO com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra e região cervical 11.3 Ressonância magnética nuclear COM CONTRASTE ELETIVA com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



					coccix, articulação sacro-ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra e região cervical 11.4 Ressonância magnética nuclear COM CONTRASTE URGÊNCIA/PLANTÃO com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra e região cervical
034.2.025	CLINICA DR YURI SLUSARENKO BUCOMAXILOFACIAL LTDA	37.815.880/0001-64	02/2025	17/01/2025	4.1 Consulta bucomaxilofacial e estomatologia. Procedimentos: avaliação clínica especializada em cirurgia bucomaxilofacial e estomatologia 4.2 Cirurgia oral menor. Procedimentos: extração dentária de todos os tipos (incluindo dentes do siso e outros dentes inclusos); biópsias; tratamento de disfunção temporomandibular e dor orofacial 4.3 Cirurgia oral maior (ambulatorial). Procedimentos: cirurgia pré-protética; cirurgia dos tecidos duros e moles bucais e da face; remoção/tratamento de cisto bucal e da face pequeno; remoção/tratamento de tumor benigno bucal e da face pequeno; bichetomia (funcional); artrocentese da articulação temporomandibular; trauma dentoalveolar; cirurgia para nevralgia de trigêmeo; fechamento de fístula bucosinusal; remoção de corpo estranho da boca e da face 4.4 Cirurgia bucomaxilofacial média complexidade (hospitalar). Procedimentos: tratamento cirúrgico de fratura de mandíbula; fratura de maxila; fratura de zigoma; fratura nasal; fratura de órbita; remoção de cistos bucais e de face grandes; fechamento de fístulas bucofacial; mentoplastia; cirurgia de ferimentos extensos de tecidos moles da face 4.5 Cirurgia bucomaxilofacial média/alta complexidade (hospitalar). Procedimentos: cirurgia de fraturas do terço superior da face; cirurgia de fenda labial e palatina; remoção de

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



					tumores bucais e de face benignos grandes; cirurgia de atm; cirurgia ortognática de maxila; cirurgia ortognática de mandíbula; cirurgia de seqüela de fratura de face; cirurgia anomalias da face
035.2.025	EGV SERVIÇOS CLINICOS AMBULATORIAIS LTDA	35.120.875/0001-01	02/2025	17/01/2025	10.1 Acuidade visual 10.2 Biometria ultrassônica 10.3 D.P.O – curva tensional diária 10.4 Gonioscopia 10.5 Mapeamento de retina 10.6 Microscopia especular 10.7 Paquimetria ultrassônica 10.8 Retirada de corpo estranho do olho 10.9 Topografia – ceratoscopia ocular 10.10 Consulta especializada – trat. Glaucoma 10.11 Consulta especializada – trat. Estrabismo 10.12 Consulta especializada – trat. Catarata 10.13 Consulta especializada – retinólogo 10.14 Pacote - cirurgia pterígio 10.15 Pacote - cirurgia calásio 10.16 Facetomia com implantação de lio
036.2.025	CLINVITA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	25.089.261/0001-50	02/2025	17/01/2025	1.6 Serviço médico especializado em cirurgia geral de médio e grande porte
037.2.025	CLINICA CEO LTDA	19.473.945/0001-59	02/2025	17/01/2025	23.1 Prestação de Serviço para Confecção de Próteses Dentárias, conforme Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde
038.2.025	CLINICA MEDICA OFTALMO DIAGNOSTICO LTDA	30.848.961/0001-11	02/2025	17/01/2025	8.19 Consulta em oftalmologia 10.1 Acuidade visual 10.2 Biometria ultrassônica 10.3 C.D.P.O – curva tensional diária 10.4 Gonioscopia 10.5 Mapeamento de retina 10.6 Microscopia especular 10.7 Paquimetria ultrassônica 10.8 Retirada de corpo estranho do olho 10.9 Topografia – ceratoscopia ocular 10.10 Consulta especializada – trat. Glaucoma

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



					10.11 Consulta especializada – trat. Estrabismo 10.12 Consulta especializada – trat. Catarata 10.14 Pacote - cirurgia pterígio 10.15 Pacote - cirurgia calásio 10.16 Facectomia com implantação de lio
039.2.025	POLICLINICA CACULE LTDA	27.481.646/0001-94	02/2025	17/01/2025	5.1 Sessão de fisioterapia 8.3 Consulta em dermatologia 8.4 Consulta em endocrinologia 8.9 Consulta em medicina do trabalho 8.12 Consulta em medicina otorrinolaringologista 8.14 Consulta em medicina psiquiatra 8.18 Consulta em neurologia 8.25 Consulta em reumatologia 8.26 Consulta com ginecologia/obstetricia 9.2 Vídeo endoscopia nasal 9.10 Retirada de corpo estranho 19.1 Espirometria 22.1 Realização de procedimentos, testes e exames laboratoriais, visando auxiliar no diagnóstico de doenças, confirmação de uma patologia ou check-up, a serem realizados em laboratórios de análises clínicas, conforme demanda da Secretaria de Saúde
040.2.025	MEDSERVICE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	30.349.969/0001-33	02/2025	17/01/2025	1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192) 1.2 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta-feira 1.3 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo 1.4 Serviço de médico Diarista/Prescritor para Unidade Hospitalar 1.5 Serviço em clínica médica e medicina interna ambulatorial em Centro Especializado em Reabilitação – CER II 1.11 Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/ inter-hospitalar, em ambulância tipo A ou superior

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



					2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF) 2.2 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eAP) 2.3 Serviço médico em clínica médica e medicina interna na Atenção Primária à Saúde, aos sábados
041.2.025	CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE GBI - LTDA	22.156.966/0001-55	02/2025	17/01/2025	1.10 Serviço médico especializado em urologia
042.2.025	DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.004.974/0001-04	02/2025	17/01/2025	1.12 Serviço médico especializado em anestesiologia para cirurgia de médio e grande porte 1.21 Ureterolitotripsia 1.3.2 Holter
043.2.025	LAYZA DA SILVA BASTOS	083.284.455-14	02/2025	17/01/2025	3.3 Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
044.2.025	LAYLA DA SILVA BASTOS	083.284.265-60	02/2025	17/01/2025	3.8 Serviços de fisioterapeuta
045.2.025	ANA LUISA PRATES CARDOSO	58.420.862/0001-53	02/2025	17/01/2025	1.2 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta-feira 1.3 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo 1.4 Serviço de médico Diarista/Prescritor para Unidade Hospitalar 2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF)
046.2.025	BEATRIZ SOUSA SANTOS	080.322.185-13	03/2025	30/01/2025	3.3 Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
047.2.025	ÍRIS ANDRADE OLIVEIRA BRITO	027.468.545-03	03/2025	30/01/2025	3.10 Serviços de fonoaudiologia 9.3 Audiometria tonal 9.4 Audiometria vocal 9.12 Consulta com fonoaudiologia 9.13 Sessão de fonoaudiologia 9.14 Triagem auditiva neonatal
048.2.025	MEDICINA ESPECIALIZADA DE CACULÉ	22.443.914/0001-60	03/2025	30/01/2025	6.1 Endoscopia Digestiva Alta – EDA 6.2 Colonoscopia 7.3 Ultrassonografia de regiões e aparelhos diversos 8.3 Consulta em dermatologia 8.5 Consulta em gastroenterologia 8.8 Consulta em medicina coloproctologista 8.12 Consulta em medicina otorrinolaringologista 8.20 Consulta em ortopedia 9.1 Videolaringoscopia

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



					9.2 Vídeo endoscopia nasal 9.3 Audiometria tonal 9.4 Audiometria vocal 9.10 Retirada de corpo estranho 9.12 Consulta com fonoaudiologia 9.13 Sessão de fonoaudiologia
049.2.025	AMANDA RAMOS ROCHA	23.284.829/0001-69	03/2025	30/01/2025	8.24 Consulta em cardiologia com eletrocardiograma 13.1 Ecocardiograma 13.2 Holter 13.3 Mapa 13.4 Teste ergométrico
050.2.025	JAIME SOUZA BRITO	41.455.164/0001-90	03/2025	30/01/2025	1.14 Serviço médico para atendimento em obstetrícia clínica
051.2.025	RENATA VELAME DIAS	44.953.287/0001-40	03/2025	30/01/2025	1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192)
052.2.025	CLIMED - CLINICA MEDICA S/S LTDA.	01.516.551/0001-97	03/2025	30/01/2025	1.6 Serviço médico especializado em cirurgia geral de médio e grande porte 8.22 Consulta em cirurgião geral
053.2.025	CERFISIO LTDA	10.487.646/0001-07	03/2025	30/01/2025	6.1 Endoscopia Digestiva Alta – EDA 6.2 Colonoscopia 5.1 Sessão de fisioterapia 7.1 Ultrassonografia morfológica 7.2 Ultrassonografia com doppler (todos os sistemas) 7.3 Ultrassonografia de regiões e aparelhos diversos 8.5 Consulta em gastroenterologia 8.8 Consulta em medicina coloproctologista 8.11 Consulta em medicina neuropediatria 8.12 Consulta em medicina otorrinolaringologista 8.14 Consulta em medicina psiquiatria 8.18 Consulta em neurologia 8.19 Consulta em oftalmologia 8.21 Consulta em pediatria 8.22 Consulta em cirurgião geral 8.23 Consulta em cardiologia 8.24 Consulta em cardiologia com eletrocardiograma 9.3 Audiometria tonal 9.4 Audiometria vocal 9.5 Impedanciometria/imitanciometria 9.8 Otoemissões acústicas 10.1 Acuidade visual

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br




**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**


					10.2 Biometria ultrassônica 10.3 C.D.P.O – curva tensional diária 10.4 Gonioscopia 10.7 Paquimetria ultrassônica
054.2.025	GUILHERME BRITO FERREIRA	27.696.588/0001-16	03/2025	30/01/2025	6.1 Endoscopia Digestiva Alta – EDA com pesquisa de H. Pylori 8.5 Consulta em gastroenterologia
055.2.025	ANDRE PEREIRA DA SILVA	35.661.726/0001-50	03/2025	30/01/2025	1.2 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta-feira 1.3 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo 1.5 Serviço em clínica médica e medicina interna ambulatorial em Centro Especializado em Reabilitação – CER II 2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF)
056.2.025	LEONILSON DA CRUZ SARAIVA	044.110.835-07	04/2025	12/02/2025	15.1 Radiografia panorâmica por topo com laudo 15.2 Radiografia panorâmica para implante com laudo 15.3 Raio-x p.a com laudo 15.4 Raios-x – perfil com laudo 15.5 Teleradiografia lateral com laudo 15.6 Radiografia carpal (mão e punho) com laudo 15.7 Raios-x da articulação temporo-mandibular com laudo 15.8 Radiografia de exame médico clínico geral com laudo
057.2.025	ALISSON TADEU MARTINS RODRIGUES ARANHA	058.198.925-26	04/2025	12/02/2025	3.7 Serviço de farmacêutico
058.2.025	MÔNICA REGINA GONAGA QUEIROZ	042.658.055-90	04/2025	12/02/2025	3.1 Serviço de biomédico em laboratório municipal
059.2.025	ORTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.857.303/0001-84	04/2025	12/02/2025	1.16 Serviço médico especializado em ortopedia e traumatologia 1.20 Telemedicina especializada 8.20 Consulta em ortopedia
060.2.025	CEMEB – CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO DA BAHIA LTDA	10.576.389/0001-71	04/2025	12/02/2025	7.1 Ultrassonografia morfológica 7.2 Ultrassonografia com doppler (todos os sistemas) 7.3 Ultrassonografia de regiões e aparelhos diversos
061.2.025	BEM VIVER SAÚDE LTDA	09.687.415/0001-50	04/2025	12/02/2025	12.1 Densitometria óssea 14.1 Tomografia computadorizada sem contraste (urgência/eletiva) com emissão de laudo, a exemplo: crânio,

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



					mastóides, face, ouvidos, pescoço, tórax, tórax alta resolução, coluna cervical, colunotorácica/dorsal, coluna lombar, lombossacra, abdome superior, abdome inferior, pelve, abdome total, ombro, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, bacia, quadril, coxa, perna, joelho, tornozelo e pé 14.2 Tomografia computadorizada com contraste (urgência/eletiva) com emissão de laudo, a exemplo: crânio, mastóides, face, ouvidos, pescoço, tórax, tórax alta resolução, coluna cervical, colunotorácica/dorsal, coluna lombar, lombossacra, abdome superior, abdome inferior, pelve, abdome total, ombro, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, bacia, quadril, coxa, perna, joelho, tornozelo e pé
062.2.025	V NUNES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	45.499.736/0001-94	04/2025	12/02/2025	1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192) 1.13 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo 1.14 Serviço de médico Diarista/Prescritor para Unidade Hospitalar 1.11 Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/ inter-hospitalar, em ambulância tipo A ou superior 8.4 Consulta em endocrinologia 18.1 Serviços na responsabilidade técnica dos serviços médicos no Município pertencentes a RAS 18.2 Serviços de auditoria preventiva, operacional e analítica dos serviços médicos assistenciais na RAS em âmbito municipal
063.2.025	BIANCA ALVES FERNANDES LTDA	55.815.012/0001-66	04/2025	12/02/2025	1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192)
064.2.025	ANNE KAROLYNE CALDEIRA DA SILVA	58.671.593/0001-06	04/2025	12/02/2025	2.1 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde
065.2.025	JAIME SOUZA BRITO	41.455.164/0001-90	05/2025	11/03/2025	1.2 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta-feira.

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



					1.3 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo. 1.5 Serviço em clínica médica e medicina interna ambulatorial em Centro Especializado em Reabilitação – CER II 1.11 Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/ inter-hospitalar, em ambulância tipo A ou superior. 1.13 Serviço de sobreaviso médico noturno, em cirurgia geral, incluindo obstétrica.
066.2.025	GUILHERME BRITO FERREIRA	27.696.588/0001-16	05/2025	11/03/2025	1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192)
067.2.025	MEDIVIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	24.702.444/0001-37	05/2025	11/03/2025	1.19 Serviço sobreaviso médico especializado em cardiologia com eletrocardiograma. 13.2 Holter 13.3 Mapa 13.4 Teste ergométrico
068.2.025	ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS NUNES	012.239.775-44	05/2025	11/03/2025	3.16 Serviços de Psicólogo.
069.2.025	BOMFIM & BANDEIRA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	22.869.760/0001-72	05/2025	11/03/2025	14.1 Tomografia computadorizada sem contraste (urgência/eletiva) com emissão de laudo, a exemplo: crânio, mastóides, face, ouvidos, pescoço, tórax, tórax alta resolução, coluna cervical, colunotorácica/dorsal, coluna lombar, lombossacra, abdome superior, abdome inferior, pelve, abdome total, ombro, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, bacia, quadril, coxa, perna, joelho, tornozelo e pé. 14.2 Tomografia computadorizada com contraste (urgência/eletiva) com emissão de laudo, a exemplo: crânio, mastóides, face, ouvidos, pescoço, tórax, tórax alta resolução, coluna cervical, colunotorácica/dorsal, coluna lombar, lombossacra, abdome superior, abdome inferior, pelve, abdome total, ombro, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, bacia, quadril, coxa, perna, joelho, tornozelo e pé.
070.2.025	FERNANDA ALVES TEIXEIRA COSTA	058.573.995-13	05/2025	11/03/2025	3.8 Serviços de fisioterapeuta.

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



071.2.025	JOMAG SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	06.875.582/0001-36	05/2025	11/03/2025	6.1 Endoscopia Digestiva Alta – EDA com pesquisa de H. Pylori 6.2 Colonoscopia 11.2 Ressonância magnética nuclear SEM CONTRASTE URGÊNCIA/PLANTÃO com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra e região cervical. 11.3 Ressonância magnética nuclear COM CONTRASTE ELETIVA com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra e região cervical. 11.4 Ressonância magnética nuclear COM CONTRASTE URGÊNCIA/PLANTÃO com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra e região cervical. 14.1 Tomografia computadorizada sem contraste (urgência/eletiva) com emissão de laudo, a exemplo: crânio, mastóides, face, ouvidos, pescoço, tórax, tórax alta resolução, coluna cervical, colunotorácica/dorsal, coluna lombar, lombossacra, abdome superior, abdome inferior, pelve, abdome total, ombro, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, bacia, quadril, coxa, perna, joelho, tornozelo e pé. 14.2 Tomografia computadorizada com contraste (urgência/eletiva) com emissão de laudo, a exemplo: crânio, mastóides, face, ouvidos, pescoço, tórax, tórax alta resolução, coluna cervical, colunotorácica/dorsal, coluna lombar, lombossacra, abdome superior, abdome inferior, pelve, abdome total, ombro, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, bacia,
-----------	------------------------------	--------------------	---------	------------	---

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



					quadril, coxa, perna, joelho, tornozelo e pé.
072.2.025	ART BUCAL- LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA	19.409.463/0001-30	05/2025	11/03/2025	23.1 Prestação de Serviço para Confecção de Próteses Dentárias, conforme Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, a exemplo de prótese total maxilar, prótese total mandibular, prótese parcial removível maxilar, prótese parcial removível mandibular, prótese coronária/intrarradicular fixa/adensiva (por elemento), com preços praticados pelo SUS, de acordo a tabela unificada do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP do DATASUS, podendo ser consultado através do link: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp .
073.2.025	MURILO FERNANDES TELES	019.643.695-84	05/2025	11/03/2025	1.18 Serviço médico especializado em cardiologia com eletrocardiograma. 1.19 Serviço sobreaviso médico especializado em cardiologia com eletrocardiograma. 8.23 Consulta em cardiologia 8.24 Consulta em cardiologia com eletrocardiograma 13.1 Ecocardiograma 13.4 Teste ergométrico
074.2.025	MEDICINA ESPECIALIZADA DE CACULÉ	22.443.914/0001-60	06/2025	09/04/2025	1.17 Serviço médico especializado em pediatria
075.2.025	AMANDA RAMOS ROCHA	23.284.829/0001-69	06/2025	09/04/2025	1.19 Serviço sobreaviso médico especializado em cardiologia com eletrocardiograma
076.2.025	THAINARA VILASBOAS ROCHA	15.140.032-60	06/2025	09/04/2025	3.3 Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde
077.2.025	SMR CXVI SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS CXVI LTDA	27.001.652/0001-05	06/2025	09/04/2025	8.26 Consulta com ginecologia/obstetrícia 16.1 Inserção de DIU 16.2 Coleta de material para biopsia 16.3 Cauterização 16.4 Leep caf 16.5 Exérese de pólipos endocervicais
078.2.025	ÁUREO B TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.327.192/0001-13	06/2025	09/04/2025	1.19 Serviço sobreaviso médico especializado em cardiologia com eletrocardiograma 1.20 Telemedicina especializada 1.22 Serviço de eletrocardiograma

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br





**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



					com emissão de laudo 7.2 Ultrassonografia com doppler (todos os sistemas) 13.1 Ecocardiograma 13.2 Holter 13.3 Mapa
079.2.025	CFCJM MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	30.511.195/0001-03	06/2025	09/04/2025	1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192) 1.2 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta-feira 1.3 Plantão médico em Unidade Hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo 1.4 Serviço de médico Diarista/Prescritor para Unidade Hospitalar 1.5 Serviço em clínica médica e medicina interna ambulatorial em Centro Especializado em Reabilitação – CER II 1.11 Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/ inter-hospitalar, em ambulância tipo A ou superior 2.2 Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eAP)
080.2.025	EMANUELLY DE CASSIA NEVES SAPUCAIA AZEVEDO	011.964.345-65	07/2025	08/05/2025	3.17 Serviços de Assistente Social
081.2.025	ASTRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR RADIOLOGICA LTDA	03.264.996/0001-30	07/2025	08/05/2025	1.11 Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/ inter-hospitalar, em ambulância tipo A ou superior
082.2.025	J & N GUEDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	44.514.494/0001-06	07/2025	08/05/2025	1.12 Serviço médico especializado em anestesiologia para cirurgia de médio e grande porte

Júlia Costa Rodrigues
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento
Portaria nº 64/2024

Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATA Nº 07/2025
CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 011/2024 para fins de Credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços na área de saúde, para atuação em caráter complementar na Secretaria Municipal de Saúde de Caculé. Credenciado(s): I) Nome: EMANUELLY DE CASSIA NEVES SAPUCAIA AZEVEDO, Endereço: AV JOÃO GUALBERTO, 320, LAGOA DE CIMA, CACULÉ-BA, CPF: 011.964.345-65; II) Razão Social: ASTRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR RADIOLOGICA LTDA, Endereço Comercial: AV PREFEITO JOAO NEVES, 73, CENTRO, TANQUE NOVO-BA, CNPJ: 03.264.996/0001-30; III) Razão Social: J & N GUEDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Endereço Comercial: RUA ALICIO JOSE DE LIMA, 278, BRUMADO-BA, CNPJ: 44.514.494/0001-06. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 08 de maio de 2025. Ediene Coutinho dos Santos Arantes – Secretária Municipal de Saúde de Caculé.



**MUNICÍPIO DE CACULÉ**
SECRETARIA DA SAÚDE

Em cumprimento a Lei Federal n.º 14.654, de 23/08/2023, que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para tornar obrigatória a divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS).

“ Art. 6º-A. As diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS) ficam obrigadas a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum.

Fica consignado a atualização quinzenal nos dias 01 e 15 de cada mês, salvo feriados e finais de semana.

Emissão: 30/04/2025

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE UBS	QUANTIDADE FARMÁCIA	QUANTIDADE CAPS	TOTAL
ANTI-HIPERTENSIVO						
AGENTE QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA						
1.	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO 25MG	1.900	1.758		3.658
BLOQUEADORES DE CANAIS DE CÁLCIO						
2.	BENSILATO DE ANLODIPINO	COMPRIMIDO 5MG	3.000	290		3.290
3.	BENSILATO DE ANLODIPINO	COMPRIMIDO 10MG	6.000	2.640		8.640
4.	NIFEDIPINO (RETARD)	COMPRIMIDO 20 MG	-	-	-	-
BETABLOQUEADORES						
5.	ATENOLOL	COMPRIMIDO 50 MG	1.200	1.500		2.700
6.	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 3,125MG	240	90	-	330





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

7.	CARVEDIOL	COMPRIMIDO 6,25MG	800	-	-	800
8.	CARVEDIOL	COMPRIMIDO 12,5MG	1.900	1.650		3.550
9.	CARVEDIOL	COMPRIMIDO 25 MG	-	-	-	-
10.	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMPRIMIDO 2MG COMPRIMIDO 4MG	-	540 540	-	540 540
11.	PROPRANOLOL	COMPRIMIDO 10 MG	900	510		1.410
12.	PROPRANOLOL	COMPRIMIDO 40 MG	400	2.550		2.950
13.	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 25 MG	500	-		500
14.	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 50MG	4.600	3.100		7.700
15.	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 100 MG	1.320	1.860		3.180
INIBIDORES DA ENZIMA DA CONVERSAO DA ANGIOSTESINA						
16.	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 5MG	4.180	3.990	-	8.170
17.	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 10 MG	5.080	3.390	-	8.470



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

18.	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 20 MG	5.200	30	-	5.230
19.	LOSARTANA	COMPRIMIDO 50 MG	-	-	-	-
DIURETICOS POUPADORES DE POTÁSSIO						
20.	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO 25 MG	-	-	-	-
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
21.	FUROSEMIDA	INJETÁVEL	50	-	-	50
22.	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO 40 MG	500	-	-	500
23.	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO 25 MG	3.100	3.910	-	7.010
VASODILATADORES PERIFERICOS						
24.	HIDRALAZINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	-	-	-
INIBIDORES ADRENERGICOS DE AÇÃO CENTRAL						
25.	METILDOPA	COMPRIMIDO 250 MG	630	120	-	750
ANTI ARRITIMICOS						
26.	CLORIDRATO DE AMIODARONA	COMPRIMIDO 200 MG	1.200	1.470	-	2.670
GLICODIDEOS CARDIACOS						



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



**MUNICÍPIO DE CACULÉ**
SECRETARIA DA SAÚDE

27.	DIGOXINA	COMPRIMIO 0,25 MG	1.400	240	-	1.640
HIPOGLICEMIANTES						
SULFONILUREIS						
28.	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO 5 MG	1.600	4.380	-	5.980
29.	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO 30 MG	1.200	7.170	-	8.370
BIGUANIDAS						
30.	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG	5.000	160	-	5.160
31.	CLORIDRATO DE METFORMINA	500 MG	1.600	120	-	1.720
INSULINAS						
32.	INSULINA NPH	100 UI/ML	-	210	-	210
33.	INSULINA REGULAR	100 UI/ML	-	143	-	143
ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTERÓIDES (AINES)						
34.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO 100 MG	1.600	3.640	-	5.240
35.	IBUPROFENO	COMPRIMIDO 600 MG	1.200	2.435	-	3.635

SECRETARIA
DA SAÚDEMINISTÉRIO DA
SAÚDE



MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

36.	IBUPROFENO	GOTAS 50MG/ML	54	30	-	84
37.	NAPROXENO	COMPRIMIDO 500 MG	-	-	-	-
INIBIDOR ESPECÍFICO DA REABSORÇÃO ÓSSEA						
BIFOSFONATOS						
38.	ALENDRONATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO 70 MG	320	184	-	504
ANTIPIPEMICOS						
39.	ATORVASTATINA CÁLCICA	COMPRIMIDO 10 MG	-	-	-	-
40.	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 20 MG	2.700	1.317	-	4.017
41.	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 40 MG	-	-	-	-
ANTIBIOTICOS						
PENICILINAS						
42.	AMOXICILINA	COMPRIMIDO 500MG	359	4.539	-	4.898
43.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SUSPENSÃO 250 MG / 62,5 ML /5 MI)	360	53	-	413
44.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO 500 MG/ 125 MG	4.044	3.033	-	7.077



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

45.	AMOXICILINA, 250 MG/ 5 ML	SUSPENSÃO 250MG/5ML	550	116	-	666
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
46.	BENZATINA BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	INJETAVEL	81	-	-	81
MACROLÍDEOS						
47.	AZITROMICINA	COMPRIMIDO 500 MG	3.200	407	-	3.607
48.	AZITROMICINA SUSPENSÃO	SUSPENSÃO 600 MG (200MG/5ML)	320	148	-	468
CEFALOSPORINAS						
49.	CEFALEXINA	COMPRIMIDO 500 MG	4.300	3.560	-	7.860
50.	CEFALEXINA	SUSPENSÃO 250 MG/5ML	500	635	-	1.135
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
51.	CEFTRIAXONA	INJETÁVEL	89	-	-	89
QUINOLONAS						
52.	CIPROFLOXACINO	COMPRIMIDO 500 MG	600	1.822	-	2.422
53.	LEVOFLOXACINO	COMPRIMIDO 250 MG	-	-	-	
SULFAS						





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

54.	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA	COMPRIMIDO 400MG+ 80 MG	1.550	146	-	1.696
		COMPRIMIDO 800MG+ 160 MG	1.200	-	-	1.200
55.	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA	SUSPENSÃO 40 MG +8 MG/ML	321	27	-	348
56.	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME 10MG/G 1%	-	-	-	-
IMIDAZOIS						
57.	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 250MG	2.530	985	-	3.515
58.	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	GEL 100MG/G	154	27	-	181
59.	BENZOILMETRONIDAZOL	SUSPENSÃO 40 MG/ML	76	69	-	145
LINCOSAMINAS						
60.	CLORIDRATO CLINDAMICINA	COMPRIMIDO 300 MG	-	560	-	560
ANTIANEMICO						
61.	ACIDO FOLICO	SOLUÇÃO 0,2 MG/ML	-	-	-	-



SECRETARIA
DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



**MUNICÍPIO DE CACULÉ**
SECRETARIA DA SAÚDE

62.	ACIDO FÓLICO	COMPRIMIDO 5 MG	8.700	-	-	8.700
63.	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO 40MG	2.610	2.060	-	4.670
64.	SULFATO FERROSO	GOTAS 25MG/ML	93	33	-	126
ANTIPROTOZOARIOS						
65.	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO 400 MG	3.200	467	-	3.667
66.	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO 40 MG/10ML	834	220	-	1.054
CORTICOIDES						
67.	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+FOSF. DISSODICO BETAMETASONA 3/3 MG/ML-	INJETAVEL	91	-	-	91
68.	DEXAMETASONA	CREM 1% 10 G	304	10	-	314
69.	DEXAMETASONA	COMPRIMIDOS 4 MG	309	270	-	579
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
70.	DEXAMETASONA	INJETAVEL 4MG/ML	98	-	-	98
71.	DEXAMETASONA	INJETÁVEL 2MG/ML	51	-	-	51





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

72.	DEXAMETASONA ELIXIR	SUSPENSÃO 0,5	200	26	-	226
73.	DEXAMETASONA OFTAMOLÓGICO 1MG/ML(0,1%)	SOLUÇÃO	-	-	-	-
74.	PREDNISOLONA	SUSPENSÃO 3MG/ML	245	20	-	265
75.	PREDNISONA	COMPRIMIDO 5 MG	920	1.855	-	2.775
76.	PREDNISONA	COMPRIMIDO 20 MG	16.070	3.036	-	19.106
BRONCODILATADORES						
77.	BROMETO DE IPRATROPIO	GOTAS 0,025%	-	-	-	-
78.	SALBULTAMOL	AEROSOL	-	11	-	11
SUPLEMENTAÇÃO E MINERAIS						
79.	CARBONATO DE CALCIO + VIT. D	COMPRIMIDOS 500 MG + 400 UI	3.340	3.439	-	6.779
80.	CLORIDRATO TIAMINA	COMPRIMIDO 30 MG	3.520	-	-	3.520
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

81.	ACIDO ASCORBICO	INJETAVEL 500 MG/5ML	69	-	-	69
82.	COMPLEXO B	INJETAVEL	41	-	-	41
ANTI-HISTAMÍNICO						
83.	DEXCLORFENIRAMINA	COMPRIMIDO 2MG	5.756	1.890	-	7.646
84.	DEXCLORFENIRAMINA	SOLUÇÃO 2MG/5ML	220	61	-	281
85.	LORATADINA	COMPRIMIDO 10 MG	4.808	1.942	-	6.750
86.	LORATADINA	SUSPENSÃO 5MG/5ML	297	47	-	344
87.	PROMETAZINA	COMPRIMIDO 25MG	3150	4560	-	7.710
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
88.	PROMETAZINA	INJETAVEL	48	-	-	48
ANTIMICÓTICOS						
89.	FLUCONAZOL	COMPRIMIDO 150MG	530	139	-	669
90.	MICONAZOL CREME	CREME VAGINAL 2%	349	199	-	548



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

91.	NISTATINA	SUSPENSÃO 100.000UI	49	19	-	68
ANTIACIDOS GÁSTRICO						
92.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	SUSPENSÃO 60 MG/ML	-	-	-	-
93.	OMEPRAZOL	COMPRIMIDO 20 MG	5.390	7.594	-	12.984
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
94.	OMEPRAZOL	INJETÁVEL	96	-		96
TIROIDEANOS						
95.	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 25MG	1.550	2.031	-	3.581
96.	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 50MG	2.400	3.830	-	6.230
97.	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 100MG	2.400	2.670	-	5.070
ANTIEMÉTICOS						
98.	METOCLOPRAMIDA	COMPRIMIDO 10 MG	2.500	150	-	2.650
99.	METOCLOPRAMIDA	GOTAS 4MG/ML	309	15	-	324



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

100	ONDANSETRONA	COMPRIMIDO 4 MG	850	1.930	-	2.780
101	ONDANSETRONA	COMPRIMIDO 8 MG	1.095	-	-	1.095
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
102	ONDANSETRONA	INJETAVEL	40	-	-	40
103	METOCLOPRAMIDA	INJETÁVEL	45	-	-	45
ANALGESICO						
104	PARACETAMOL	COMPRIMIDO 500 MG	4.580	1.335	-	5.915
105	PARACETAMOL	GOTAS 200MG/ML	86	280	-	366
106	DIPIRONA	COMPRIMIDOS 500 MG	1.300	526	-	1.826
107	DIPIRONA	GOTAS 500MG/ML	400	207	-	607
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
108	DIPIRONA	INJETÁVEL	98	-	-	98
FORMULAÇÃO PARA REIDRATAÇÃO						



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

109	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PRA SOLUÇÃO ORAL	400	437	-	837
110	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO NASAL	89	37	-	126
ANTICOAGULANTE ORAL						
111	VARFARINA SODICA	COMPRIMIDO 5 MG	-	2.010	-	2.010
CONTRACEPTIVOS HORMONAIS						
112	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03 MG + 0,15	COMPRIMIDOS	38.948	-	-	38.948
113	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML	INJETAVEL	1.852	-	-	1.852
114	NORETISTERONA COMPRIMIDOS 0,35 MG	COMPRIMIDOS	15.615	-	-	15.615
115	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ml + 5mg/ml	INJETAVEL	3.236	-	-	3.236
SAUDE MENTAL						



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



**MUNICÍPIO DE CACULÉ**
SECRETARIA DA SAÚDE

ANTIEPILEPTICOS						
116	ÁCIDO VALPROICO	COMPRIMIDO 250 MG	-	4550	1.750	6.300
117	ÁCIDO VALPROICO	COMPRIMIDO 500 MG	-	3940	800	4.470
118	ÁCIDO VALPROICO	XAROPE 250MG/5ML	-	132	73	205
119	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO 200 MG	-	4080	2.220	6.280
120	CARBAMAZEPINA	SUSPENSÃO 20MG/ML	-	221	36	257
121	LAMOTRIGINA	COMPRIMIDO 100 MG	-	2.190	750	2.940
122	TOPIRAMATO	COMPRIMIDOS 50 MG	-	510	840	1.350
ANTIDEPRESIVO						

**GOVERNO DO ESTADO**
BAHIASECRETARIA
DA SAÚDEMINISTÉRIO DA
SAÚDE



MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

123	AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	1618	1.980	3.598
124	CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	2720	192	2.912
125	FLUOXETINA	COMPRIMIDO 20 MG	-	340	840	1.180
126	NORTRIPTILINA	COMPRIMIDO 25 MG 50 MG	-	3160 2910	320 150	3.380 3.060
127	PAROXETINA	COMPRIMIDOS 20 MG	-	-	540	540
128	CITALOPRAM	COMPRIMIDO 20 MG	-	3435	600	4.035
ANTIPARKINSONIANOS						
129	BIPERIDENO	COMPRIMIDO 2MG	-	3930	1.090	5.020



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

130	BIPERIDENO	INJETAVEL 5MG/ML	-		2	2
131	LEVODOPA+CARBIDOPA	COMPRIMIDOS 250/25 MG	-		-	
132	LEVODOPA+CARBIDOPA	COMPRIMIDOS 100/25 MG	-	120	-	
ANTITABAGICO						
133	BUPROPIONA	COMPRIMIDO 150 MG	-	60	1.245	1.305
ANTIMANIACOS						
134	CARBONATO DE LITIO	COMPRIMIDO 300 MG	-	750	-	750
ANSIOLITICO BENZODIAZEPINICO						
135	CLOBAZAM	COMPRIMIDO 10 MG	-		-	-
136	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO 2MG	-	5240	690	5.930

GOVERNO DO ESTADO
BAHIASECRETARIA
DA SAÚDEMINISTÉRIO DA
SAÚDE

**MUNICÍPIO DE CACULÉ**
SECRETARIA DA SAÚDE

137	CLONAZEPAM	GOTAS 2,5 MG	-	70	61	131
138	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 5MG	-	1930	360	2.290
139	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 10 MG	-	4170	460	4.630
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
140	DIAZEPAM	INJETAVEL 5MG/ML			10	10
ANTIPISSICOTICO						
141	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO 100 MG	-	3220	530	3750
142	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	1700	620	2.320
143	HALOPERIDOL	COMPRIMIDOS 5MG	-	1380	680	2.060

**GOVERNO DO ESTADO**
BAHIASECRETARIA
DA SAÚDEMINISTÉRIO DA
SAÚDE

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

144	HALOPERIDOL	GOTAS 0,2MG/ML	-	49	28	77
145	QUETIAPINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	1990	390	2.380
146	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 1MG	-	9750	845	10.595
147	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 2MG	-	860	60	920
148	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 3MG	-	200	-	200
MEDICAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO						
149	HALOPERIDOL SIMPLES	INJETAVEL 5MG/ML			2	2
150	HALOPERIDOL DECANOATO	INJETAVEL 50MG/ML			88	88
ANTICONVULSIVANTE						



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

151	FENITOINA	COMPRIMIDO 100 MG		2518	502	3.020
152	FENOBARBITAL	COMPRIMIDO 100 MG		8680	2.130	10.810
153 154	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO 40MG/M		127	10	137
ANESTÉSICO						
155	LIDOCAINA	INJETÁVEL	-	-	-	-
INSUMOS PARA DIABETICOS						
156	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	-	5654	-	-
157	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	-	1.500	-	
158	TIRAS PARA REAGENTE	CAIXA	-	2520	-	





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

159	AGULHA PARA INSULINA	UNIDADE	-	8914	-	
-----	----------------------	---------	---	------	---	--

PUBLIQUE-SE.

COORDENAÇÃO CAF CACULÉ (BA)



SECRETARIA
DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/033C-4397-2DAE-4CD8-1459> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 033C-4397-2DAE-4CD8-1459



Hash do Documento

b16b5b8dbeacead4bad3cc53d8e61d4add90f86a4fcecc5f9c1569b1b3e3bbdd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/05/2025 17:21 UTC-03:00